

Ministério das Cidades

SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 380, DE 8 DE JULHO DE 2015

Divulga o resultado do processo de seleção de projetos apresentados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE HABITAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 12.5, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 39, de 19 de dezembro de 2014, do Ministério das Cidades, e tendo em vista a manifestação técnica constante do processo administrativo nº 80000.015956/2015-30, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo, o resultado do processo de seleção de projetos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, em conformidade com as Resoluções nº 200, de 5 de agosto de 2014, e nº 201, de 18 de dezembro de 2014, ambas do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS MAGALHÃES

ANEXO

QUADRO RESUMO DA SELEÇÃO

R egião	UF	M unicípio	E ntidade Organizadora	Nome do Empreendimento	M odalidade Operacional	uantidade de Unidades Habitaçõais	A porte do FDS (RS)	I nvestimento Total (RS)
Sudeste	SP	São Paulo	Associação Esperança de Um Novo Milênio (CNPJ nº 07.367.387/0001-68)	Copa do Povo - Gleba A	PJ - Fase I - Aquisição de terreno, pagamento de assistência técnica e despesas com legalização, para futura construção das unidades habitacionais.	2.002	152.152.000,00	232.256.000,52
Sudeste	SP	São Paulo	Associação Esperança de Um Novo Milênio (CNPJ nº 07.367.387/0001-68)	Copa do Povo - Gleba B	PJ - Fase I - Aquisição de terreno, pagamento de assistência técnica e despesas com legalização, para futura construção das unidades habitacionais.	648	49.248.000,00	75.175.768,40
TOTAL						2.650	201.400.000,00	307.431.768,92

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.439, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.032001/2008-45, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de outubro de 2008, a concessão outorgada à RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO TOCANTINS LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Paraíso do Tocantins, estado do Tocantins, serviço esse outorgado meio do Decreto nº 82.318, de 25 de setembro de 1978, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 1978.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.484, DE 15 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024307/2008-28, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de setembro de 2008, a concessão outorgada à RÁDIO BELA VISTA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Bela Vista, estado do Mato Grosso do Sul, serviço esse outorgado por meio do Decreto nº 82.112, de 14 de agosto de 1978, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1978.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.498, DE 15 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.039533/2007-22, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 2007, a concessão outorgada à RADIO PIONEIRA DE FORMOSA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Formosa do Oeste, estado do Paraná, serviço esse outorgado por meio do Decreto nº 80.348 de 15 de setembro de 1977, publicado no Diário Oficial da União em 16 de setembro de 1977.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.765, DE 8 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo II da Portaria Nº 481, de 09 de julho de 2014, substituindo-o pelo Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

ANEXO I

Ano	Data	Localidade	Localidade Afetada
2015	29/nov	Piloto - Rio Verde/GO	Rio Verde-GO
2016	03/abr	Distrito Federal	Aguas Lindas de Goiás-GO
			Brasília-DF
			Cidade Ocidental-GO
			Cristalina-GO
			Formosa-GO
			Luziânia-GO
			Novo Gama-GO
			Planaltina-GO
			Santo Antônio do Descoberto-GO
			Valparaíso de Goiás-GO
	15/mai	São Paulo	Arujá-SP
			Barueri-SP
			Biritiba-Mirim-SP
			Caieiras-SP
			Cajamar-SP
			Carapicuíba-SP
			Cotia-SP
			Diadema-SP
			Embu-Guaçu-SP
			Embu-SP



		Ferraz de Vasconcelos-SP Francisco Morato-SP Franco da Rocha-SP Guarulhos-SP Itapeceira da Serra-SP Itapevi-SP Itaquaquecetuba-SP Jandira-SP Mairiporã-SP Mauá-SP Mogi das Cruzes-SP Osasco-SP Pirapora do Bom Jesus-SP Poá-SP Ribeirão Pires-SP Rio Grande da Serra-SP Santana de Parnaíba-SP Santo André-SP São Bernardo do Campo-SP São Caetano do Sul-SP São Lourenço da Serra-SP São Paulo-SP Suzano-SP Taboão da Serra-SP Vargem Grande Paulista-SP
26/jun	Belo Horizonte	Araçá-MG Baldim-MG Belo Horizonte-MG Betim-MG Bromadinho-MG Cachoeira da Prata-MG Caeté-MG Capim Branco-MG Confins-MG Contagem-MG Esmeraldas-MG Florestal-MG Fortuna de Minas-MG Funilândia-MG Ibirité-MG Igarapé-MG Inhaúma-MG Itaúna-MG Jequiubá-MG Juatuba-MG Lagoa Santa-MG Mário Campos-MG Mateus Leme-MG Matozinhos-MG Nova Lima-MG Pedro Leopoldo-MG Prudente de Moraes-MG Raposos-MG Ribeirão das Neves-MG Rio Acima-MG Sabará-MG Santa Luzia-MG São Joaquim de Bicas-MG São José da Lapa-MG São José da Varginha-MG Sarzedo-MG Sete Lagoas-MG Taquaraçu de Minas-MG Vespasiano-MG
28/ago	Goiânia	Abadia de Goiás-GO Abadiânia-GO Alexânia-GO Americano do Brasil-GO Anápolis-GO Anicuns-GO Aparecida de Goiânia-GO Araçu-GO Aragoiânia-GO Avelinópolis-GO Bela Vista de Goiás-GO Bonfinópolis-GO Brazabrantes-GO Caldazinha-GO Campestre de Goiás-GO Campo Limpo de Goiás-GO Caturai-GO Cezarina-GO Goianápolis-GO Goiânia-GO Goianira-GO Guapó-GO Hidrolândia-GO Inhumas-GO Itaçu-GO Leopoldo de Bulhões-GO Nazário-GO Nerópolis-GO Nova Veneza-GO Ouro Verde de Goiás-GO Santa Bárbara de Goiás-GO Santo Antônio de Goiás-GO Senador Canedo-GO Terezópolis de Goiás-GO Trindade-GO
27/nov	Rio de Janeiro	Belford Roxo-RJ Duque de Caxias-RJ Guapimirim-RJ Itaboraí-RJ Itaguaí-RJ Japeri-RJ Magé-RJ Maricá-RJ Mesquita-RJ

			Nilópolis-RJ Niterói-RJ Nova Iguaçu-RJ Queimados-RJ Rio de Janeiro-RJ São Gonçalo-RJ São João de Meriti-RJ Seropédica-RJ Tanguá-RJ
2017	25/jun	Curitiba	Almirante Tamandaré-PR Araucária-PR Campina Grande do Sul-PR Campo Largo-PR Campo Magro-PR Colombo-PR Contenda-PR Curitiba-PR Fazenda Rio Grande-PR Pinhais-PR Piraquara-PR Quatro Barras-PR São José dos Pinhais-PR
		Florianópolis	Biguaçu-SC Florianópolis-SC Garopaba-SC Palhoça-SC Paulo Lopes-SC São José-SC
		Porto Alegre	Alto Feliz-RS Alvorada-RS Araucária-RS Arroio dos Ratos-RS Barra do Ribeiro-RS Brochier-RS Cachoeirinha-RS Campo Bom-RS Canoas-RS Capela de Santana-RS Capivari do Sul-RS Charqueadas-RS Dois Irmãos-RS Eldorado do Sul-RS Estância Velha-RS Esteio-RS General Câmara-RS Glorinha-RS Gravataí-RS Guafba-RS Harmonia-RS Ivoti-RS Linha Nova-RS Maratá-RS Montenegro-RS Morro Reuter-RS Nova Santa Rita-RS Novo Hamburgo-RS Palmares do Sul-RS Parei Novo-RS Portão-RS Porto Alegre-RS Salvador do Sul-RS Santo Antônio da Patrulha-RS São Jerônimo-RS São José do Hortêncio-RS São Leopoldo-RS São Pedro da Serra-RS São Sebastião do Cai-RS Sapiranga-RS Sapucaia do Sul-RS Tapes-RS Taquara-RS Triunfo-RS Viamão-RS
	30/jul	Salvador	Camaçari-BA Dias d'Ávila-BA Itaparica-BA Jaguaripe-BA Lauro de Freitas-BA Madre de Deus-BA Salinas da Margarida-BA Salvador-BA São Francisco do Conde-BA Saubara-BA Simões Filho-BA Vera Cruz-BA
		Fortaleza	Aquiraz-CE Cascavel-CE Caucaia-CE Eusébio-CE Fortaleza-CE Horizonte-CE Itaitinga-CE Maracanau-CE Maranguape-CE Pacajus-CE Pacatuba-CE Pindoretama-CE
		Recife	Abreu e Lima-PE Araçoiaba-PE Cabo de Santo Agostinho-PE Camaragibe-PE Carpina-PE Igarassu-PE Ilha de Itamaracá-PE Itapissuma-PE



		Jaboatão dos Guararapes-PE
		Moreno-PE
		Olinda-PE
		Paulista-PE
		Recife-PE
27/ago	Campinas	São Lourenço da Mata-PE
		Aguas de São Pedro-SP
		Americana-SP
		Araçoiaba da Serra-SP
		Artur Nogueira-SP
		Boituva-SP
		Cabreúva-SP
		Campinas-SP
		Campo Limpo Paulista-SP
		Capivari-SP
		Cerquillo-SP
		Cesário Lange-SP
		Charqueada-SP
		Conchal-SP
		Cordeirópolis-SP
		Cosmópolis-SP
		Elias Fausto-SP
		Engenheiro Coelho-SP
		Espírito Santo do Pinhal-SP
		Estiva Gerbi-SP
		Holambra-SP
		Hortolândia-SP
		Indaiatuba-SP
		Iperó-SP
		Ipeúna-SP
		Iracemópolis-SP
		Itatiba-SP
		Itupeva-SP
		Itu-SP
		Jaguariúna-SP
		Jarinu-SP
		Jumirim-SP
		Jundiá-SP
		Limeira-SP
		Louveira-SP
		Mogi Guaçu-SP
		Mogi Mirim-SP
		Mombuca-SP
		Monte Mor-SP
		Nova Odessa-SP
		Paulínia-SP
		Pedreira-SP
		Porto Feliz-SP
		Rafard-SP
		Rio das Pedras-SP
		Saltinho-SP
		Salto-SP
		Santa Bárbara d'Oeste-SP
		Santo Antônio de Posse-SP
		São Pedro-SP
		Sorocaba-SP
		Sumaré-SP
		Tatui-SP
		Tietê-SP
		Tuiuti-SP
		Valinhos-SP
		Várzea Paulista-SP
		Vinhedo-SP
	Ribeirão Preto	Votorantim-SP
		Brodowski-SP
		Jardinópolis-SP
		Pitangueiras-SP
		Pontal-SP
		Ribeirão Preto-SP
		Sales Oliveira-SP
		Serrana-SP
		Sertãozinho-SP
24/set	Vale do Paraíba	Aparecida-SP
		Atibaia-SP
		Bertioga-SP
		Bragança Paulista-SP
		Caçapava-SP
		Cachoeira Paulista-SP
		Campos do Jordão-SP
		Canas-SP
		Caraguatatuba-SP
		Cruzeiro-SP
		Cunha-SP
		Delfim Moreira-MG
		Guaratinguetá-SP
		Guarujá-SP
		Igaratá-SP
		Ilhabela-SP
		Itanhaém-SP
		Itatiaia-RJ
		Jacareí-SP
		Lavrinhas-SP
		Lorena-SP
		Mongaguá-SP
		Pindamonhangaba-SP
		Piquete-SP
		Porto Real-RJ
		Potim-SP
		Pouso Alegre-MG
		Praia Grande-SP
		Quatis-RJ
		Queluz-SP
		Resende-RJ
		Roseira-SP
		Santa Rita do Sapucaí-MG
		São José dos Campos-SP
		Silveiras-SP
		Taubaté-SP

	Santos	Tremembé-SP Cubatão-SP Santos-SP São Vicente-SP
29/out	Interior do RJ	Angra dos Reis-RJ Aperibé-RJ Araúama-RJ Areal-RJ Armação dos Búzios-RJ Arraial do Cabo-RJ Barra do Pirai-RJ Barra Mansa-RJ Bom Jardim-RJ Bom Jesus do Itabapoana-RJ Cabo Frio-RJ Cambuci-RJ Campos dos Goytacazes-RJ Cantagalo-RJ Carapebus-RJ Cardoso Moreira-RJ Carmo-RJ Casimiro de Abreu-RJ Comendador Levy Gasparian-RJ Conceição de Macabu-RJ Cordeiro-RJ Duas Barras-RJ Engenheiro Paulo de Frontin-RJ Iguaba Grande-RJ Italva-RJ Itaocara-RJ Itaperuna-RJ Laje do Muriaé-RJ Macaé-RJ Macuco-RJ Mangaratiba-RJ Mendes-RJ Miguel Pereira-RJ Miracema-RJ Natividade-RJ Nova Friburgo-RJ Paracambi-RJ Paráíba do Sul-RJ Paraty-RJ Paty do Alferes-RJ Petrópolis-RJ Pinheiral-RJ Pirai-RJ Porciúncula-RJ Quissamã-RJ Rio Bonito-RJ Rio Claro-RJ Rio das Flores-RJ Rio das Ostras-RJ Santa Maria Madalena-RJ Santo Antônio de Pádua-RJ São Fidélis-RJ São Francisco de Itabapoana-RJ São João da Barra-RJ São José de Ubá-RJ São José do Vale do Rio Preto-RJ São Pedro da Aldeia-RJ São Sebastião do Alto-RJ Sapucaia-RJ Saquarema-RJ Silva Jardim-RJ Sumidouro-RJ Teresópolis-RJ Trajano de Moraes-RJ Três Rios-RJ Valença-RJ Varre-Sai-RJ Vassouras-RJ Volta Redonda-RJ
	Vitória	Cariacica-ES Fundão-ES Guarapari-ES Serra-ES Viana-ES Vila Velha-ES Vitória-ES
26/nov	São José do Rio Preto e Bauru	Agudos-SP Altair-SP Bady Bassitt-SP Bauru-SP Cedral-SP Ipiúna-SP Jaci-SP Mendonça-SP Mirassolândia-SP Mirassol-SP Neves Paulista-SP Onda Verde-SP Piratininga-SP Presidente Alves-SP São José do Rio Preto-SP
	Presidente Prudente	Adamantina-SP Alfredo Marcondes-SP Alvares Machado-SP Anhumas-SP Caiabu-SP Emilianópolis-SP Flora Rica-SP Flórida Paulista-SP Indiana-SP Inúbia Paulista-SP Irapuru-SP Junqueirópolis-SP Lucélia-SP



2018	01/jul	Manaus	Mariópolis-SP			
			Martinópolis-SP			
			Mirante do Paranapanema-SP			
			Narandiba-SP			
			Oswaldo Cruz-SP			
			Piquerobi-SP			
			Pirapozinho-SP			
			Pracinha-SP			
			Presidente Bernardes-SP			
			Presidente Prudente-SP			
			Regente Feijó-SP			
			Ribeirão dos Índios-SP			
			Sagres-SP			
			Santo Anastácio-SP			
			Santo Expedito-SP			
			Tarabai-SP			
			29/jul	Natal	Belém	Careiro da Várzea-AM
						Iranduba-AM
						Manaus-AM
						Ananindeua-PA
Barcarena-PA						
Belém-PA						
Benevides-PA						
Bujaru-PA						
Marituba-PA						
Ponta de Pedras-PA						
29/jul	Natal	São Luís	Santa Bárbara do Pará-PA			
			Santa Isabel do Pará-PA			
			Alcântara-MA			
			Bacabeira-MA			
			Bacurituba-MA			
			Icatu-MA			
			Paço do Lumiar-MA			
			Raposa-MA			
			Rosário-MA			
			São Bento-MA			
29/jul	Natal	João Pessoa	São José de Ribamar-MA			
			São Luís-MA			
			Arês-RN			
			Brejinho-RN			
			Ceará-Mirim-RN			
			Extremoz-RN			
			Ielmo Marinho-RN			
			Lagoa de Pedras-RN			
			Macaíba-RN			
			Maxaranguape-RN			
29/jul	Natal	Maceió	Monte Alegre-RN			
			Natal-RN			
			Nísia Floresta-RN			
			Parnamirim-RN			
			Santa Maria-RN			
			São Gonçalo do Amarante-RN			
			São José de Mipibu-RN			
			Serra de São Bento-RN			
			Tibau do Sul-RN			
			Vera Cruz-RN			
29/jul	Natal	Aracaju	Alhandra-PB			
			Bayeux-PB			
			Cabedelo-PB			
			Conde-PB			
			Cruz do Espírito Santo-PB			
			João Pessoa-PB			
			Lucena-PB			
			Marcação-PB			
			Mari-PB			
			Riachão do Poço-PB			
29/jul	Natal	Teresina	Santa Rita-PB			
			Sapé-PB			
			Sobrado-PB			
			Atalaia-AL			
			Barra de Santo Antônio-AL			
			Barra de São Miguel-AL			
			Coqueiro Seco-AL			
			Maceió-AL			
			Marechal Deodoro-AL			
			Messias-AL			
26/ago	Campo Grande	Cuiabá	Paripueira-AL			
			Pilar-AL			
			Rio Largo-AL			
			Santa Luzia do Norte-AL			
			São Miguel dos Campos-AL			
			Satuba-AL			
			Aracaju-SE			
			Areia Branca-SE			
			Barra dos Coqueiros-SE			
			Divina Pastora-SE			
26/ago	Campo Grande	Cuiabá	Itaporanga d'Ajuda-SE			
			Laranjeiras-SE			
			Malhador-SE			
			Maruim-SE			
			Nossa Senhora do Socorro-SE			
			Pirambu-SE			
			Rosário do Catete-SE			
			Santa Rosa de Lima-SE			
			Santo Amaro das Brotas-SE			
			São Cristóvão-SE			
26/ago	Campo Grande	Cuiabá	Siriri-SE			
			Demerval Lobão-PI			
			Nazária-PI			
			Teresina-PI			
			Timon-MA			
			Campo Grande-MS			
			Terenos-MS			
			Cuiabá-MT			
			Nossa Senhora do Livramento-MT			
			Santo Antônio do Leverger-MT			
Várzea Grande-MT						

	Palmas	Barrolândia-TO
		Palmas-TO
		Porto Nacional-TO
25/nov	Porto Velho	Candeias do Jamari-RO
		Porto Velho-RO
	Macapá	Macapá-AP
		Mazagão-AP
		Santana-AP
	Rio Branco	Rio Branco-AC
		Senador Guimard-AC
	Boa Vista	Boa Vista-RR
		Cantá-RR
		Mucajá-RR
	Demais Cidades	Demais Cidades não Listadas Acima

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 12 DE JUNHO DE 2015

Nº 212/2015-CD - Processo nº 53500.003516/2013-64
Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 777, de 11 de junho de 2015. Recorrente/Interessado: EQUANT BRASIL LTDA. (CNPJ/MF nº 66.624.776/0001-90)

EMENTA: ANUÊNCIA PRÉVIA. SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA. AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE OU DE OUTORGAS. INCORPORAÇÃO DE EMPRESA CONTROLADA QUE NÃO PRESTA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. AUSÊNCIA DE ÔBICES REGULATÓRIOS E CONCORRENCIAIS. CONCESSÃO CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES VÁLIDAS DE REGULARIDADE FISCAL. 1. Conceito de Prestadora de Pequeno Porte utilizado como critério regimental de distribuição de competências entre a Superintendência de Competição (SCP) e o Conselho Diretor (CD). Multiplicidade de conceitos na regulamentação expedida pela Agência. Necessidade de regulamentação específica. Oportunidade para reavaliação da disciplina regulatória voltada à Prestadora de Pequeno Porte. Determinação de realização de estudo. Fixação de regra transitória fundada sobre o critério constante do Anexo ao RASA, aprovado pela Resolução nº 589/2012. 2. Ausência de transferência de controle ou de outorgas detidas pela Prestadora. As operações que possam implicar alteração no contrato social das empresas outorgadas de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) devem ser submetidas previamente à Anatel, nos termos da regulamentação específica. 3. Incorporação de empresa controlada que não presta serviços de telecomunicações. Ausência de ôbices regulatórios ou concorrenciais. Ausência de indícios de risco à manutenção dos serviços. Verificação dos requisitos do art. 5º da Lei nº 12.485/2011 (Lei do SeAC). Anuência condicionada à apresentação de certidões válidas que atestem a regularidade fiscal da Prestadora nos termos exigidos pela regulamentação expedida pela Anatel. 4. Necessidade de atendimento ao Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM). Apresentação à Anatel da documentação relativa à alteração contratual pretendida, no prazo de 60 (sessenta) dias após o registro dos atos no órgão competente.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 76/2015-GCIF, de 5 de junho de 2015, integrante deste acórdão: a) conceder Anuência Prévia referente à alteração do contrato social da EQUANT BRASIL LTDA., autorizada a prestar o STFC, nas modalidades Local, LDN e LDI, nas Regiões I, II, e III do PGO, e autorizada a prestar o SCM, em âmbito nacional; b) determinar que a EQUANT BRASIL LTDA. apresente a esta Agência a documentação relativa à alteração contratual pretendida, no prazo de 60 (sessenta) dias após o registro dos atos no órgão competente, dando-se cumprimento ao disposto no art. 35 do Regulamento do SCM, aprovado pela Resolução nº 614/2013; e, c) fixar regra de transição, para que se adote o critério constante no Anexo do RASA, aprovado pela Resolução nº 589/2012, para fins do disposto no art. 133, XLI, XLII e XLIV, e no art. 159, V, VI e VII, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, até ulterior deliberação deste Conselho Diretor acerca i) seja de conceito unificado de Prestadora de Pequeno Porte, ii) seja de conceito específico voltado à distribuição de competências internas.

Os membros do Conselho Diretor acordam, por maioria de três votos, nos termos propostos oralmente pelo Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro, condicionar a concessão da Anuência Prévia à apresentação de comprovação de regularidade fiscal, inclusive perante as Fazendas Estadual e Municipal. Neste item da decisão, votou vencido o Conselheiro Relator, Igor Vilas Boas de Freitas, que manteve seu posicionamento contido na referida análise.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.326, DE 3 DE JULHO DE 2015

Processo nº 53500.024043/2013-39. Adapta as autorizações para exploração do Serviço de TV a Cabo - TVC nas localidades de Itabuna, Ilhéus e Porto Seguro-BA, expedidas à CABLE.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 03.904.227/0001-50, por meio, respectivamente, dos Atos nº 13.373 e nº 13.376, de 1º de dezembro de 2000, publicados no Diário Oficial da União (DOU)

de 7 de dezembro de 2000, e do Ato nº 21.454, de 12 de dezembro de 2001, publicado no DOU de 3 de janeiro de 2002, para o regime regulatório do Serviço de Acesso Condicionado.

MARCELO BECHARA DE SOUZA HOBAIKA
Presidente do Conselho
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA GERÊNCIA OPERACIONAL DE OUTORGA

ATO Nº 4.458, DE 9 DE JULHO DE 2015

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0132-70 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO
Gerente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 4.280, DE 1º DE JULHO DE 2015

Processo nº 53500.014339/2009 - Transferir a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, atualmente detida pela JOAQUIM JOSÉ DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 37.376.134/0001-11, bem como o respectivo Termo de Autorização, para a empresa BRASIL-NET TELECOM LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 15.666.711/0001-77.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATOS DE 9 DE JULHO DE 2015

ATO nº 4.450 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) ALTINA DE SOUZA STACHESKI, CPF nº 031.401.769-02 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

ATO nº 4.451 - Expedir autorização à CLAUDINEI SILVESTRE, CPF nº 627.416.089-20 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

ATO nº 4.452 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) GERALDO SLOB, CPF nº 659.473.809-78 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

ATO nº 4.453 - Expedir autorização à MARCIO LUIZ BONESI, CPF nº 811.120.689-53 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

ATO nº 4.454 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PEDRO SCHMOLLER, CPF nº 097.849.859-34 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

ATO nº 4.455 - Expedir autorização à RODRIGO AUGUSTO QUEIROZ, CPF nº 658.581.909-87 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

ATO nº 4.456 - Expedir autorização à TELEVISAO ICARAI LTDA, CNPJ nº 79.469.813/0001-85 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 8 DE JULHO DE 2015

Nº 4.418 - Expedir autorização à SERVTEC INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA., CNPJ nº 05.208.211/0001-38 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 4.419 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) COMATIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 59.231.555/0001-97 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.420 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO E DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DE MOGI DAS CRUZES, CNPJ nº 52.548.732/0001-14 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.421 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) COMPANHIA ENERGETICA SANTA CLARA, CNPJ nº 02.881.800/0001-94 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.422 - Expedir autorização à COMPANHIA ENERGETICA CHAPECO - CEC, CNPJ nº 04.041.804/0001-90 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 4.423 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) HUGO CANDIDO SILVA, CPF nº 023.275.708-91 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.424 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) FAQUI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.428.619/0001-27 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.425 - Prorroga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) MUNICIPIO DE SERTAOZINHO, CNPJ nº 45.371.820/0001-28 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.426 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A, CNPJ nº 02.575.829/0001-48 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.427 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA, CNPJ nº 33.136.896/0001-90 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº - 4.428 - Expedir autorização à ANTONIO MARQUES GUIMARAES, CPF nº 035.849.098-72 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 4.429 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) AACB ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO COLINAS DO PIRACICABA, CNPJ nº 55.344.469/0001-30 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

N 4.430 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) ASSOCIACAO RESIDENCIAL ALPHAVILLE 2, CNPJ nº 49.721.830/0001-05 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

N 4.431 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) ASSOCIACAO PROBAIRRO, CNPJ nº 52.361.128/0001-84 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.432 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO SA, CNPJ nº 61.584.223/0001-38 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.